

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2025 | Edição: 134 | Seção: 2 | Página: 6

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra

PORTARIA DE PESSOAL MCTI Nº 538, DE 17 DE JULHO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria MGI nº 3.114, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de mesma data, Seção 1, edição Extra, no Edital de abertura do Concurso Público Nacional Unificado do Governo Federal para provimento de vagas e formação de lista de espera nº 1, de 10 de janeiro de 2024, publicado no DOU de mesma data, conforme autorização concedida pela Portaria GM/MGI nº 1.369, de 6 de abril de 2023, publicada no DOU do dia 10 subsequente, e de acordo com o Edital de homologação do resultado final nº 38, de 6 de março de 2025, publicado no DOU do dia 7 seguinte, retificado no DOU de 17 de julho de 2025, e, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 01245.008482/2025-01, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, da Carreira de Gestão Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, para lotação na Administração Central e Unidades de Pesquisa, na forma do disposto no Anexo I desta Portaria, os candidatos habilitados no concurso público promovido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e realizado pela Fundação Cesgranrio.

Art. 2º A documentação obrigatória para a posse está disponível no Portal do Servidor, em <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/ingresso-de-servidores/documentacao-obrigatoria>.

Parágrafo único. A documentação deverá ser apresentada pela plataforma digital  seguindo as orientações do Manual do Ingressante, disponível em <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/ingresso-de-servidores/ManualdoIngressanteviaSOUGOV.BR.pdf>.

Art. 3º Para fins de realização de inspeção médica oficial, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 8.112, de 1990, os candidatos providenciarão, às suas expensas, os exames médicos abaixo relacionados:

I - avaliação clínica abrangendo a anamnese, realização de exames de sanidade física e mental; e

II - avaliação dos seguintes exames complementares básicos:

- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) tipagem sanguínea ABO e fator RH;
- c) glicemia de jejum;
- d) creatinina;
- e) Lipidograma (colesterol total e triglicérides);
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e
- h) EAS

§ 1º Os exames mencionados no inciso II somente terão validade se realizados até sessenta dias antes da data de sua apresentação à inspeção médica oficial.

§ 2º A inspeção médica de que trata o caput deste artigo visa à emissão do atestado declaratório de aptidão ou inaptidão física e mental para a investidura no cargo público, documento obrigatório para posse.

§ 3º A inspeção médica oficial de que trata o caput poderá ser realizada, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26 de junho de 2024, publicada no DOU do dia 27 subsequente, por:

I - servidores públicos federais: ocupantes de cargo efetivo de Médico, e de Médico do Trabalho; investidos na função de Perito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS); integrantes das carreiras de Perito Médico Federal, de Supervisor Médico-Pericial e de Perito Médico da Previdência Social, de que tratam as Leis nºs 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 9.620, de 2 de abril de 1998, e 10.876, de 2 de junho de 2004;

II - médicos militares, quando o candidato já possuir vínculo com as Forças Armadas, as Polícias Militares ou o Corpo de Bombeiros; e

III - profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), das esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 4º A posse do candidato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 5º Ficam estabelecidos os endereços eletrônicos constantes no Anexo II como o canal oficial em caso de dúvidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTOS

ANEXO I

Relação dos candidatos na seguinte ordem: bloco temático, especialidade, nome do candidato, CPF, classificação, tipo de concorrência (Ampla Concorrência - Ampla, Negro, Pessoas com Deficiência - PCD), lotação, localidade de exercício e código de vaga

BLOCO 1 - INFRAESTRUTURA, EXATAS E ENGENHARIA

(B1-07-D) Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)

Acessível com
VLibras



NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
ANGELO DE SOUZA	XXX.462.626-XX	1	Ampla
CRISTINA SANTOS ARAUJO	XXX.535.636-XX	2	Ampla
FLAVIA PEDROSA PEREIRA	XXX.247.174-XX	3	Ampla
DANIELE APARECIDA MONTEIRO ISMAEL	XXX.430.284-XX	4	Ampla
IVAN ZANATTA KAWAHARA	XXX.572.627-XX	5	Ampla
BRENDA KAROLINE TIBURCIO COELHO	XXX.597.874-XX	6	Ampla
GASTAO SANTOS SALES	XXX.426.643-XX	7	Ampla
RAISSA DE SOUZA GRACA TORRES	XXX.076.047-XX	8	Ampla
LUANA RODRIGUES GODINHO SILVEIRA	XXX.504.596-XX	9	Ampla
WILIAN DANIEL HENRIQUES DO AMARAL	XXX.818.787-XX	10	Ampla
CLARISSA SAPORI AVELAR	XXX.474.136-XX	11	Ampla
MIRTES TATIANE NEISSE BOLDRIN	XXX.835.131-XX	12	Ampla
LOUIDI LAUER ALBORNOZ	XXX.221.650-XX	13	Ampla
JACY SOARES CORREA NETO	XXX.756.562-XX	1	Negro
STELLA MARIA SANTOS DE SOUSA	XXX.231.046-XX	2	Negro
MIRIAN DE ALMEIDA COSTA	XXX.080.661-XX	3	Negro
MIRELLA FURTADO DE MENDONCA	XXX.712.427-XX	1	PCD

ANEXO II

UNIDADES	CANAL DE DÚVIDAS
Administração Central - MCTI/AC	coape@mcti.gov.br
Centro de Tecnologia Mineral - CETEM	segrh@cetem.gov.br
Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN	ngp@cemaden.gov.br

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE	cogrh@inpe.br digep@inpe.br
Instituto Nacional de Tecnologia - INT	digep@int.gov.br
Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA	srh@lna.br

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

